



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

~~RECEBI O ORIGINAL~~

Em: 10/12/2025

[Signature]

IPAA

FL N°

ASS.

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 162/21-01

INTERESSADO: AMAZON MILK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Barão de Anajatuba, N° 13, Quadra C4, Lote 135, Parque das Laranjeiras, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 190.350

FONE: [REDACTED] 9.8[REDACTED]

Tipo: Fauna Silvestre

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

PROCESSO N°: 2510.2020.

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro, S/N, Lote 29, Quadra E2, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus, Amazonas.

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação no Consultório Veterinário Shalako Chagas, localizada na Avenida Tancredo Neves, N° 302, Parque Dez, Manaus, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Thiago Mattos de A. Lima	Biólogo	73592-06 D - AM	[REDACTED] 945.40[REDACTED]
Lucian Veras Canto	Auxiliar de Campo	[REDACTED]	[REDACTED] 770.812[REDACTED]
Alan Delon da Costa Bruce	Auxiliar de Campo	[REDACTED]	[REDACTED] 443.14[REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM, 10 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 162/21-01

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre em até 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.